

EDITAL
CONVITE N°. 016/2017.

PREÂMBULO

Processo de licitação n°: 073/2017.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração.

Recursos orçamentários e financeiros: Consignados no orçamento vigente à época do fornecimento.

Modalidade: Convite n°. 016/2017.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO DESTINADOS AO PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA/SP

Tipo de Licitação: menor preço unitário.

Sessão Pública: 10/11/2017, a partir das 08:00 horas.

Local: Departamento de Licitações, situada na Avenida Duque de Caxias, n°. 303, Centro, Santa Adélia - SP.

Fundamento Legal: Leis Federais 8.666/93; Lei Complementar n° 123/2006.

SUMÁRIO

EDITAL - CONVITE N°. 016/2017.....	3
ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.....	19
ANEXO II - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES.....	20
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA.....	21
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA.....	23
ANEXO V - MODELO DA CARTA CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO).....	26
ANEXO VI -TERMO DE CONTRATO N° xxx/2017.....	27
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO	35

EDITAL - CONVITE N°. 016/2017.

**LICITAÇÃO DIFERENCIADA MODO EXCLUSIVO PARA
PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP.**

PREAMBULO

A Prefeitura Municipal de Santa Adélia, Departamento de Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que no dia **10/11/2017** às 08:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Adélia, localizado na Av. Duque de Caxias, nº 303 - Centro, nesta cidade, estará reunida a Comissão Permanente de Licitação, para proceder a abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO DESTINADOS AO PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA/SP.**

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto desta Licitação se consubstancia na contratação de empresa especializada para a aplicação de concurso público e processo seletivo, destinados ao provimento de empregos públicos da Prefeitura Municipal de Santa Adélia/SP, para a categoria laboral de nível básico, médio e superior, a saber:

1 - CONCURSO PÚBLICO				
NOME	NÚMERO DE VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Professor de	20	R\$ 11,49	Conforme Lei	Licenciatura de

Educação Básica I - Ensino Fundamental e Infantil		/ hora aula	Municipal 3215 de 03/09/2013 e Decreto Municipal 2253 de 27/05/2015	Graduação Plena em Pedagogia ou Normal em nível superior
Motorista	02	R\$ 937,00	40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto, CNH Categoria "D" ou superior, prova prática de direção veicular
Médico Veterinário	01	R\$ 1.190,29	20 horas semanais	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho
Dentista	01	R\$ 1.190,29	20 horas semanais	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho
Engenheiro Civil	01	R\$ 2.687,26	20 horas semanais	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho
Eletricista	01	R\$ 937,00	40 horas semanais	Ensino Médio
Ajudante de Serviços Gerais	02	R\$ 937,00	40 horas semanais	Ensino Fundamental incompleto
Agente de Fiscalização de Tributos	01	R\$ 1.995,34	40 horas semanais	Ensino Superior + Experiência de 01 (um) ano
Assistente Social	01	R\$ 1.092,21	40 horas semanais	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho
Auxiliar de Consultório Dentário	01	R\$ 937,00	40 horas semanais	Ensino Médio Completo + Curso de ACD
Profissional de Educação Física na Saúde	01	R\$ 1.356,63	40 horas semanais	Ensino Superior, Licenciatura ou Bacharelado em Educação Física

2 - PROCESSO SELETIVO - CLASSIFICATÓRIO

NOME	NÚMERO DE VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Educação Básica I - Ensino Fundamental e	Cadastro reserva	R\$ 11,49 / hora aula	Conforme Lei Municipal 3215 de 03/09/2013 e Decreto	Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou Normal em nível superior

Infantil			Municipal 2253 de 27/05/2015	
Professor de Educação Básica II - Arte	Cadastro reserva	R\$ 12,41 / hora aula	Conforme Lei Municipal 3215 de 03/09/2013 e Decreto Municipal 2253 de 27/05/2015	Licenciatura de Graduação Plena com habilitação em Arte ou Formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente
Professor de Educação Básica II - Educação Especial	Cadastro reserva	R\$ 12,41 / hora aula	Conforme Lei Municipal 3215 de 03/09/2013 e Decreto Municipal 2253 de 27/05/2015	Licenciatura Plena ou Curta com habilitação em Educação Especial ou Curso Normal em Nível Superior com especialização na área de Educação Especial de no mínimo 360 horas
Professor de Educação Básica II - Educação Física	Cadastro reserva	R\$ 12,41 / hora aula	Conforme Lei Municipal 3215 de 03/09/2013 e Decreto Municipal 2253 de 27/05/2015	Licenciatura de Graduação Plena em Educação Física
Professor de Educação Básica II - Geografia	Cadastro reserva	R\$ 12,41 / hora aula	Conforme Lei Municipal 3215 de 03/09/2013 e Decreto Municipal 2253 de 27/05/2015	Licenciatura de Graduação Plena em Geografia ou formação Superior em área correspondente nos termos da legislação vigente
Professor de Educação Básica II - Inglês	Cadastro reserva	R\$ 12,41 / hora aula	Conforme Lei Municipal 3215 de 03/09/2013 e Decreto	Licenciatura de Graduação Plena em Letras com habilitação em língua e Literatura Inglesa ou

			Municipal 2253 de 27/05/2015	formação Superior em área correspondente nos termos da legislação vigente
Professor de Educação Básica II - Língua Portuguesa	Cadastro reserva	R\$ 12,41 / hora aula	Conforme Lei Municipal 3215 de 03/09/2013 e Decreto Municipal 2253 de 27/05/2015	Licenciatura de Graduação Plena em Letras ou formação Superior em área correspondente nos termos da legislação vigente
Professor de Educação Básica II - Matemática	Cadastro reserva	R\$ 12,41 / hora aula	Conforme Lei Municipal 3215 de 03/09/2013 e Decreto Municipal 2253 de 27/05/2015	Licenciatura de Graduação Plena em Matemática ou formação Superior em área correspondente nos termos da legislação vigente
Professor de Educação Básica II - Ciências	Cadastro reserva	R\$ 12,41 / hora aula	Conforme Lei Municipal 3215 de 03/09/2013 e Decreto Municipal 2253 de 27/05/2015	Licenciatura de Graduação Plena em Ciências ou formação Superior em área correspondente nos termos da legislação vigente
Professor de Educação Básica II - História	Cadastro reserva	R\$ 12,41 / hora aula	Conforme Lei Municipal 3215 de 03/09/2013 e Decreto Municipal 2253 de 27/05/2015	Licenciatura de Graduação Plena em História ou formação Superior em área correspondente nos termos da legislação vigente

2.DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA

2.1. Será de responsabilidade da empresa proponente vencedora do certame, quando da execução do objeto licitado:

- 2.1.1.** Confeccionar os bancos de questões para as provas a serem aplicadas para o emprego;
- 2.1.2.** assessoramento para nomeação da Comissão do processo e no seu regulamento, assim como em todas as fases do processo de realização do concurso;
- 2.1.3.** a elaboração dos Editais resumidos e completos;
- 2.1.4.** realizar as inscrições dos candidatos, de forma presencial, na sede do Município, ou através de sistema informatizado, com mão de obra e equipamentos próprios da empresa;
- 2.1.5.** Publicação e divulgação do Edital e demais atos do concurso em Jornais de circulação nacional;
- 2.1.6.** listar cadastro com principais informações dos candidatos inscritos por: cidade; nível de escolaridade; idade; qualificação profissional; ordem de inscrição/alfabética; número de sala para aplicação de provas por ordem de categoria e alfabética de candidatos, para fins conferência e cadastramento;
- 2.1.7.** impressão de listas de presença por sala de prova;
- 2.1.8.** Confeccionar os bancos de questões para as provas a serem aplicadas para o emprego;
- 2.1.9.** elaborar, imprimir, aplicar e corrigir as provas escritas e práticas nos dias locais fixados nos editais de chamamento, através de pessoal treinado e habilitado para atuação durante as fases de realização dos concursos públicos;
- 2.1.10.** elaborar os gabaritos oficiais para publicação e afixação;

- 2.1.11. impressão de folhas de respostas pré-impressas com a identificação dos candidatos;
- 2.1.12. análise e pontuação dos títulos, quando for o caso;
- 2.1.13. fornecer relatório final dos candidatos aprovados e reprovados em formato para publicação e afixação e formato eletrônico;
- 2.1.14. fornecer relatório onde conste o endereço dos candidatos aprovados, para fins de convocação;
- 2.1.15. assessorar a Comissão Organizadora do Concurso Público, na elaboração das respostas aos recursos administrativos, se houver;
- 2.1.16. assessorar a Comissão de Concurso na elaboração dos comunicados, portarias e tudo o mais necessário à execução dos concursos públicos.
- 2.1.17. Deverá fornecer a inscrição também na modalidade online, com pagamento via boleto bancário, devendo ser repassado à Prefeitura Municipal de Santa Adélia

2.2. Confeccionar os bancos de questões para as provas a serem aplicadas para os cargos e empregos;

- 2.2.1. aplicar as provas escritas e práticas nos dias locais fixados nos editais de chamamento, através de pessoal treinado e habilitado para atuação durante as fases de realização dos concursos públicos;
- 2.2.2. elaborar os gabaritos oficiais em formato para publicação e afixação;
- 2.2.3. executar a correção dos gabaritos das provas dos candidatos (Folha de Respostas), através de equipamento de leitura óptica e software apropriado para contagem de pontos, classificação dos candidatos e geração de relatórios, entre outros;
- 2.2.4. fornecer relatório final dos candidatos aprovados e reprovados em formato para publicação e afixação;

- 2.2.5. fornecer relatório onde conste o endereço dos candidatos aprovados, para fins de convocação;
- 2.2.6. assessorar a Comissão Organizadora do Concurso Público, na elaboração das respostas aos recursos administrativos, se houver;
- 2.2.7. assessorar a Comissão de Concurso na elaboração dos comunicados, portarias e tudo o mais necessário à execução dos concursos públicos.

3.ESPECIFICAÇÕES GERAIS

3.1. As despesas da Prefeitura Municipal de Santa Adélia, necessárias à execução dos serviços contratados, serão cobertas pela seguinte dotação:

02 - EXECUTIVO

020200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO

04.122.0003.2004.0000 Manutenção da Secretaria de Administração e Comunicação

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 30 - R\$ 30.000,00

4. PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS

4.1. Os envelopes serão recebidos até o dia 10/11/2017, às 08:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Adélia, situada na Av. Duque de Caxias 303, Centro, Santa Adélia/SP.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes serão abertos em sessão pública no dia **10/11/2017** as 08:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Adélia, situada na Av. Duque de Caxias 303, Centro, Santa Adélia/SP, independente da presença dos

proponentes, quando na mesma ocasião, será julgada a melhor proposta.

6. DA PUBLICIDADE

6.1. Este Edital, está sendo afixado, no local de costume da Prefeitura Municipal, onde poderá ser consultado pelos demais interessados, nos termos do artigo 22, parágrafo 3º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. As empresas interessadas em participar do certame poderão também obter vistas do edital e anexos para simples consulta, no endereço acima mencionado, sem nenhum custo.

6.3. Não serão fornecidas informações sobre o processo licitatório por telefone, fax ou qualquer outro meio eletrônico.

7. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Para participarem do presente Convite, os interessados deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados de forma indevassável, sendo o primeiro envelope de habilitação, contendo a documentação do participante e o segundo envelope, contendo a proposta com os preços ofertados.

8. DO PRIMEIRO ENVELOPE.

8.1. O envelope número 01 deverá ser subscrito com os seguintes caracteres impressos ou feitos à mão, em letra de forma legível:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA/SP.
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: CONVITE N° 016/2017
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: (nome da firma)**

CNPJ:

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 10/11/2017 às 08:00 horas

8.2. O envelope deverá conter os seguintes documentos:

- 8.2.1.** requerimento de empresário individual, registrado na Junta Comercial do Estado de da empresa ou contrato social em vigor, devidamente registrado em seu respectivo órgão competente;
- 8.2.2.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.3.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual, e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.4** prova de situação regular junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
- 8.2.5** prova de situação regular perante a Fazenda Federal e o Instituto Nacional de Seguridade Social;
- 8.2.6.** prova de situação regular junto as Fazendas Estadual e Municipal;
- 8.2.7.** prova de regularidade de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440 de 07/07/2011.
- 8.2.8.** Atestado de capacitação técnica que comprove a aplicação de provas teóricas em conformidade com as especificações constantes do item 1.2 desse edital, bem como prova prática para o cargo de motorista.

8.3. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de validade, ser apresentados em original ou por cópia reprográfica, sendo que no caso de documentação original, esta será devolvida ao representante da empresa, após o encerramento da reunião de abertura.

8.4. Os documentos de que tratam os sub-itens 7.2.3 a 7.2.8, do item 7.2, poderão ser na forma de Certidão digital, quando obtidos *via internet*, devendo a Comissão Permanente de Licitação proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados.

8.5. Será considerada inabilitada a licitante que:

8.5.1. deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios;

8.5.2. apresentar quaisquer documentos com prazo de validade expirado.

8.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ;

8.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.6.2. se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.6.3. poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Não serão aceitos protocolos de requerimentos de quaisquer dos documentos exigidos para fins de habilitação nesta licitação.

9. DO SEGUNDO ENVELOPE

9.1. O segundo envelope deverá ser subscrito com os seguintes caracteres impressos ou feitos à mão, em letra de forma legível:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA - SP.

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERENTE: CONVITE N° 016/2017

PROPOSTA FINANCEIRA: (Nome da firma)

CNPJ:

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 10/11/2017 ÀS 08:00 HORAS

9.2. Proposta financeira, prevista no anexo I do presente Edital, deverá ser apresentada em uma via, assinada pelo representante legal ou procurador em todas as suas folhas, datilografadas ou impressas, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, onde conste razão social, o número do CNPJ, inscrição estadual e o endereço completo da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, de tal sorte que permita à Comissão de Licitações o seu perfeito entendimento, para fins de julgamento.

9.3. A proposta deverá conter o preço unitário e total, a ser paga pela Prefeitura Municipal de Santa Adélia.

9.4. Os valores deverão ser grafados em algarismos e por extenso, em reais, sem quaisquer acréscimos em virtude das expectativas inflacionárias ou de custo financeiro, com inclusão de impostos, taxas, obrigações decorrentes de leis sociais, despesas e demais encargos derivados de sua prestação de serviços.

9.5. Os preços deverão ser expressos com, no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, sendo que os que excederem a este número não serão levados em consideração para o cômputo do preço final;

9.6. O prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias contados da data de sua entrega, e no montante proposto

pela licitante, deverão estar incluídos todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos que eventualmente se façam devidos.

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

10.1. A participação do proponente no certame implicará aceitação tácita dos seguintes elementos constantes do edital:

- 10.1.1.** que os preços propostos são fixos e irreajustáveis, salvante reajustes expressamente autorizados pelo governo federal;
- 10.1.2.** que na proposta apresentadas estão inclusas todas as obrigações financeiras, tributárias e de pessoal incidentes sobre a execução dos serviços;
- 10.1.3.** que concorda com as todas as condições do presente edital;
- 10.1.4.** que dispõe de sistemas informatizados (softwares), com os elementos estatísticos do perfil dos candidatos, sistema de leitura ótica para correção das provas e sistema de inscrição online, para a execução dos serviços.

11. DA PARTICIPAÇÃO

11.1. Somente poderão participar do certame, empresas de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovadas, aplicando-se os termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014, com e as respectivas alterações.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1. Os envelopes contendo as propostas e documentos serão abertos em sessão pública, na presença da Comissão de Licitação,

independente da presença dos licitantes e dos demais interessados em participar, no dia e na hora aprazados neste Edital.

12.2. Para participação ativa na sessão pública, os representantes dos licitantes deverão apresentar procuração formal emanada de suas respectivas empresas, em original, com firma reconhecida, salvo em se tratando do proprietário ou sócio diretor, devidamente identificado.

12.3. A Comissão procederá à abertura dos envelopes apresentados pelas empresas, sendo esses documentos, examinados e rubricados pelos membros da comissão e pelas demais pessoas interessadas que estejam presentes à sessão pública.

12.4. Nas sessões de abertura dos envelopes não serão admitidas impugnações que versem sobre o Edital, por intempestivas, sendo as demais impugnações e protestos, se houver, lavrados em ata, assim como todas as ocorrências que se verificarem no evento.

12.5. Em havendo impugnações pertinentes e aceitas pela Comissão de Licitações, será encerrada a respectiva Ata de cada etapa e suspensa a sessão para julgamento das mesmas.

12.6. Não havendo impugnações que possam levar à suspensão dos trabalhos, serão os mesmos realizados em seqüência e encerrada a Ata, a qual será assinada pelos interessados.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O julgamento das propostas será objetivo, sendo classificada em primeiro lugar a empresa considerada juridicamente apta de acordo com as especificações mínimas do

presente Convite e ofertar o menor preço unitário para realização do concurso e processo seletivo.

13.2. Em caso de empate, servirá como critério, o menor valor cobrado dos candidatos, a título de taxa de inscrição.

13.3. Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em ato público, nos termos do disposto no art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4. O referido sorteio realizar-se-á independentemente do comparecimento dos proponentes, circunstancia essa que será registrada em ata.

13.5. O não atendimento de qualquer condição ou norma deste Convite caracterizara a desclassificação da proponente.

13.6. Serão desclassificadas as propostas que:

13.6.1. não atendam as exigências do presente Convite;

13.6.2. que sejam manifestamente inexequíveis;

13.6.3. que apresentem preços excessivos.

13.7. Depois de abertas as propostas não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

13.8. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação, o entendimento da proposta e não fira os direitos dos demais licitantes.

13.9. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento a ser realizado pela Prefeitura Municipal, será realizado na seguinte conformidade;

14.1.1. 60% (sessenta por cento) na entrega dos editais completos e resumidos para publicação;

14.1.2. 40% (quarenta por cento) na entrega dos resultados finais.

14.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega do documento fiscal hábil, pela empresa proponente vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) dias necessário ao seu processamento interno, nos termos do art. 63 da Lei Federal 4.320/64.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Em qualquer das fases da sessão de julgamento, serão desclassificados os licitantes cujas propostas estiverem em desconformidade com o ato convocatório.

15.2. Após o julgamento do certame e dos recursos, este será encaminhado ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para homologação do objeto do certame à empresa vencedora, marcando-se o prazo máximo de até 02 (dois) dias, para a assinatura do contrato.

15.3. Fica a contratada obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões ao objeto da presente contrato, até os limites estabelecidos no artigo 65, § 1º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

15.4. Todos os procedimentos desta licitação, assim como as normas contratuais estão embasadas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente e naquilo que não for conflitante, a legislação civil brasileira.

15.5. A Prefeitura Municipal poderá revogar esta licitação, por interesse público ou anulá-la por vício insanável, motivando sua decisão, nos termos da Legislação citada.

15.6. Não será admitido o consorciamento de empresas ou a cessão de direito e obrigações do objeto da presente licitação.

Fica fixado o Foro da Comarca de Santa Adélia/SP, para dirimir litígios decorrentes deste certame ou da execução do futuro contrato.

Santa Adélia, 01 de novembro de 2017.

REGINALDO ROBERTO ARANHA
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CONVITE N° 016/2017

Declaração de Idoneidade

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____ de _____ de 2017.

ANEXO II - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

CONVITE N° 016/2017

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____ .de _____ de 2017.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE N° . 016/2017

PROCESSO N° 073/2017

01. JUSTIFICAÇÃO

01.01. Necessário se faz a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO, DESTINADOS AO PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA/SP**, tendo em vista o município não dispõe de profissionais especializados para a realização dos serviços, justificando, assim, a necessidade da contratação pleiteada.

02. OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO, DESTINADOS AO PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA/SP.

03. REGIME DE CONTRATAÇÃO

03.01. O objeto desta licitação será fornecido por preço unitário, fixo e irreajustável.

04. PRAZOS

04.01. O início dos serviços deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato.

05. FORMA DE REMUNERAÇÃO

05.01. O pagamento referente à execução dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado após a emissão da nota fiscal pela empresa contratada, nos termos do item 14.1 do Edital.

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

CONVITE N.º 016/2017

PROCESSO N.º 073/2017

OBJETO - VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UBS

"CARLOS PALMA"

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: _____

RG: _____ CPF: _____

E-MAIL: _____

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

ITEM 1 - CONCURSO

NOME	NÚMERO DE VAGAS	VALOR A SER COBRADO DOS INSCRITOS	VALOR TOTAL
Professor PEB I	20		
Motorista	02		
Médico Veterinário	01		
Dentista	01		
Engenheiro Civil	01		
Eletricista	01		

Ajudante de Serviços Gerais	02		
Agente de Fiscalização de Tributos	01		
Assistente Social	01		
Auxiliar de Consultório Dentário	01		
Profissional de Educação Física na Saúde	01		

ITEM 2 - PROCESSO SELETIVO - CLASSIFICATÓRIO			
NOME	NÚMERO DE VAGAS	VALOR A SER COBRADO DOS INSCRITOS	VALOR TOTAL
Educação Básica I - Ensino Fundamental e Infantil	Cadastro reserva		
Professor de Educação Básica II - Arte	Cadastro reserva		
Professor de Educação Básica II - Educação Especial	Cadastro reserva		
Professor de Educação Básica II - Educação Física	Cadastro reserva		
Professor de Educação Básica II - Geografia	Cadastro reserva		
Professor de Educação Básica II - Inglês	Cadastro reserva		
Professor de Educação Básica II - Língua Portuguesa	Cadastro reserva		
Professor de Educação Básica II - Matemática	Cadastro reserva		
Professor de Educação Básica	Cadastro		

II - Ciências	reserva		
Professor de Educação Básica	Cadastro		
II - História	reserva		

Assinatura do Representante Legal da Proponente

Validade da Proposta

CARIMBO DO CNPJ e Data e localidade

ANEXO V - MODELO DA CARTA CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

OUTORGANTE: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADELIA/SP, NO **CONVITE N°016/2017**.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação Fiscal, jurídica, e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, _____ de _____ de 2017.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

Carimbo da empresa

Observação: Este documento deve ser apresentado fora dos envelopes, acompanhado de cópia do Contrato Social.

ANEXO VI - TERMO DE CONTRATO N° xxx/2017

MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO DE VÁRIOS CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA ADÉLIA E A EMPRESA...

Pela presente minuta de Contrato, objeto do Convite de Preços n° 016/2017, para a contratação de firma especializada para a elaboração de concurso público e processo seletivo.

SÃO PARTES CONTRATANTES:

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA**, CNPJ/MF N°. 46.599.270/0001-61, com sede a Avenida Duque de Caxias, n°. 303, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GUILHERME COLOMBO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do 34.163.622-8 e inscrito no CPF/MF sob o n°. 335.576.218-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Monteiro, n.º 235 - Jardim dos Buritis, nesta cidade, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e,

De outro lado a Firma "**xxxxxxxx**", CNPJ/MF. n.º xxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxx, município de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, neste ato representada por seu(ua) sócio Sr **xxxxxxxx**, portador do RG n°. xxxxxxxx e CPF/MF n°. xxxxxx, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA".

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Contrato, a elaboração de concurso público e processo seletivo pela Contratada, desde a realização do edital, orientação ao Setor de Recursos Humanos, formulação das questões, aplicação das provas, correção e aferição das notas até o relatório final, para os cargos a seguir discriminados:

1 - CONCURSO PÚBLICO				
NOME	NÚMERO DE VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Professor de Educação Básica I - Ensino Fundamental e Infantil	20	R\$ 11,49 / hora aula	Conforme Lei Municipal 3215 de 03/09/2013 e Decreto Municipal 2253 de 27/05/2015	Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou Normal em nível superior
Motorista	02	R\$ 937,00	40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto, CNH Categoria "D" ou superior, prova prática de direção veicular
Médico Veterinário	01	R\$ 1.190,29	20 horas semanais	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho
Dentista	01	R\$ 1.190,29	20 horas semanais	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho
Engenheiro Civil	01	R\$ 2.687,26	20 horas semanais	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho
Eletricista	01	R\$ 937,00	40 horas semanais	Ensino Médio
Ajudante de Serviços Gerais	02	R\$ 937,00	40 horas semanais	Ensino Fundamental incompleto
Agente de Fiscalização de Tributos	01	R\$ 1.995,34	40 horas semanais	Ensino Superior + Experiência de 01 (um) ano
Assistente Social	01	R\$ 1.092,21	40 horas semanais	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho
Auxiliar de Consultório Dentário	01	R\$ 937,00	40 horas semanais	Ensino Médio Completo + Curso de ACD
Profissional de Educação Física	01	R\$	40 horas	Ensino Superior, Licenciatura ou

na Saúde		1.356,63	semanais	Bacharelado em Educação Física
----------	--	----------	----------	--------------------------------

2 - PROCESSO SELETIVO - CLASSIFICATÓRIO

NOME	NÚMERO DE VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Educação Básica I - Ensino Fundamental e Infantil	Cadastro reserva	R\$ 11,49 / hora aula	Conforme Lei Municipal 3215 de 03/09/2013 e Decreto Municipal 2253 de 27/05/2015	Licenciatura de Graduação Plena em Pedagogia ou Normal em nível superior
Professor de Educação Básica II - Arte	Cadastro reserva	R\$ 12,41 / hora aula	Conforme Lei Municipal 3215 de 03/09/2013 e Decreto Municipal 2253 de 27/05/2015	Licenciatura de Graduação Plena com habilitação em Arte ou Formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente
Professor de Educação Básica II - Educação Especial	Cadastro reserva	R\$ 12,41 / hora aula	Conforme Lei Municipal 3215 de 03/09/2013 e Decreto Municipal 2253 de 27/05/2015	Licenciatura Plena ou Curta com habilitação em Educação Especial ou Curso Normal em Nível Superior com especialização na área de Educação Especial de no mínimo 360 horas
Professor de Educação Básica II - Educação Física	Cadastro reserva	R\$ 12,41 / hora aula	Conforme Lei Municipal 3215 de 03/09/2013 e Decreto Municipal 2253 de 27/05/2015	Licenciatura de Graduação Plena em Educação Física

Professor de Educação Básica II - Geografia	Cadastro reserva	R\$ 12,41 / hora aula	Conforme Lei Municipal 3215 de 03/09/2013 e Decreto Municipal 2253 de 27/05/2015	Licenciatura de Graduação Plena em Geografia ou formação Superior em área correspondente nos termos da legislação vigente
Professor de Educação Básica II - Inglês	Cadastro reserva	R\$ 12,41 / hora aula	Conforme Lei Municipal 3215 de 03/09/2013 e Decreto Municipal 2253 de 27/05/2015	Licenciatura de Graduação Plena em Letras com habilitação em língua e Literatura Inglesa ou formação Superior em área correspondente nos termos da legislação vigente
Professor de Educação Básica II - Língua Portuguesa	Cadastro reserva	R\$ 12,41 / hora aula	Conforme Lei Municipal 3215 de 03/09/2013 e Decreto Municipal 2253 de 27/05/2015	Licenciatura de Graduação Plena em Letras ou formação Superior em área correspondente nos termos da legislação vigente
Professor de Educação Básica II - Matemática	Cadastro reserva	R\$ 12,41 / hora aula	Conforme Lei Municipal 3215 de 03/09/2013 e Decreto Municipal 2253 de 27/05/2015	Licenciatura de Graduação Plena em Matemática ou formação Superior em área correspondente nos termos da legislação vigente
Professor de Educação Básica II - Ciências	Cadastro reserva	R\$ 12,41 / hora aula	Conforme Lei Municipal 3215 de 03/09/2013 e Decreto Municipal 2253 de 27/05/2015	Licenciatura de Graduação Plena em Ciências ou formação Superior em área correspondente nos termos da legislação vigente
Professor de	Cadastro	R\$ 12,41	Conforme Lei	Licenciatura de Graduação

Educação Básica II - História	reserva	/ hora aula	Municipal 3215 de 03/09/2013 e Decreto Municipal 2253 de 27/05/2015	Plena em História ou formação Superior em área correspondente nos termos da legislação vigente
-------------------------------------	---------	----------------	---	---

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

Os serviços a serem fornecidos pela CONTRATADA, na forma da cláusula primeira, terá início em ... com término previsto para ... Os trabalhos serão de forma contínua, realizados mediante apresentação de relatório final, com aferição de notas e classificação dos aprovados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária a realização dos trabalhos à Divisão de Recursos Humanos. A CONTRATADA deverá manter as provas e gabaritos até que sejam auditados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de multa. Deverá fornecer a inscrição também na modalidade online, com pagamento via boleto bancário, devendo ser repassado à Prefeitura Municipal de Santa Adélia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira, a CONTRATADA receberá o valor total nos termos do item 14.1 do Edital.

CLÁUSULA QUARTA-DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE na forma e prazos estabelecidos nos incisos I e II do art. 73, da L. 8.666/93, pela Auxiliar de Assessor da Divisão de Recursos Humanos Sr....

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato, serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente, suplementadas se necessários, sob a rubrica:-

02 - EXECUTIVO

020200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO

04.122.0003.2004.0000 Manutenção da Secretaria de Administração e Comunicação

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha 30 - R\$ 30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS

Nos termos do artigo nº 56 "caput" da Lei 8.666/93, não será exigida da CONTRATADA a prestação de garantias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

1 - Ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de rescindir o presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de que tratam os artigos 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

2 - À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) - advertência;

b) - multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, ao equivalente a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do montante apurado na conta da CONTRATADA, paga pelos participantes inscritos, cumulável com as demais sanções;

c) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

d) - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

O presente contrato vincula-se aos termos da Carta-Convite nº 016/2017, bem como à proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei 8.666/93, com as introduções da L. 8.883/94 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Carta Convite nº 16/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

1 - A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA, os meios necessários para acesso à documentação pertinente a todos os documentos e processos de que tratam a cláusula primeira e demais documentos necessários ao cumprimento do contrato, inclusive, designando pessoas dos respectivos departamentos para acompanhamento e para prestarem informações que lhes forem solicitadas.

2 - A CONTRATADA atenderá via telefone, e-mail e fac-símile todas as consultas solicitadas pelo

CONTRATANTE durante a vigência do contrato e correrão, por conta da CONTRATADA todas as despesas de estadia e locomoção de seus funcionários.

3 - Correm por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas a pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato poderá, a critério exclusivo da CONTRATANTE, ser aditado em até 25% (vinte e cinco) por cento do seu valor inicial atualizado nos termos do § 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FÔRO

Para dirimir quaisquer pendências originadas do presente contrato, as partes desde já elegem o Fórum da Comarca da Cidade de Santa Adélia com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ressalvando os direitos da administração prescritos no art. 55, inc. IX, da Lei 8.666/93.

E por estarem justos e contratados, mandaram digitar o presente em cinco vias de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes e duas testemunhas instrumentárias infra-assinado.

Santa Adélia, xxx de xxxxx de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA

PREFEITO MUNICIPAL

P/...

CONTRATADA.

TESTEMUNHAS:-

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

Processo n° 073/2017

Convite n° 016/2017

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

A Empresa, presente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital de Convite n°/....., declara e torna público que renuncia ao prazo recursal, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Santa Adélia,/...../.....

.....

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

CONVITE N° 016/2017
PROCESSO N° 073/2017

Razão Social: _____
CNPJ N° _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____
Pessoa para contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Santa Adélia, 01 de novembro de 2017.

Assinatura

Observação: A Comissão de Licitação somente terá incumbência de efetuar comunicações acerca de eventuais retificações feitas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais às empresas que enviarem o recibo ao Departamento de Licitações do Município de Santa Adélia.